

Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 272.090,00	14/07/2025 14:21:46	Classificado
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 254.500,00	18/07/2025 11:19:59	Classificado
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 242.000,00	21/07/2025 09:07:04	Intermediario
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 241.900,00	21/07/2025 09:14:02	Intermediario
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 209.800,00	20/07/2025 22:42:39	Classificado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 190.000,00	21/07/2025 09:13:05	Intermediario
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 153.000,00	18/07/2025 11:43:51	Classificado
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 152.900,00	21/07/2025 09:15:08	Manual
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 143.000,00	21/07/2025 09:15:25	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 142.900,00	21/07/2025 09:16:39	Manual
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 142.800,00	21/07/2025 09:17:10	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 142.500,00	21/07/2025 09:17:38	Fornecedor Preterido
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 141.900,00	21/07/2025 09:42:48	Fornecedor Preterido

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:01:59	O LOTE 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/07/2025 09:04:04	O LOTE 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	21/07/2025 09:17:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:19:04. Boa sorte!
	21/07/2025 09:19:05	O tempo normal de disputa do LOTE 3 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	21/07/2025 09:27:00	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 48 segundos .
	21/07/2025 09:38:32	O LOTE 3 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .
	21/07/2025 09:43:33	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 3 .
	21/07/2025 09:46:31	O detentor da melhor oferta ID: 68412 - Data Prop.: 18/07/2025 11:19:59 venceu o LOTE - 3 pelo valor de R\$142.800,00 .
	21/07/2025 09:46:32	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas
	21/07/2025 09:46:40	O LOTE 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/07/2025 09:56:42	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:56:52	A proposta do fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA do LOTE - 3, foi ACEITA pelo valor de R\$142.800,00 .
	22/07/2025 10:11:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA-50.890.775/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA -50.890.775/0001-58 venceu o LOTE -3 pelo valor de R\$142.800,00 .
	22/07/2025 10:11:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/07/2025 10:21:56	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	22/07/2025 10:23:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 3, onde o mesmo encerrará em 22/07/2025 10:30:00.
	22/07/2025 10:24:08	O Fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA entrou para o cadastro reserva no Lote 3.
	22/07/2025 10:30:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 3, está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
	22/07/2025 10:32:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 3, está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
	22/07/2025 10:36:54	A disputa do LOTE 3 está encerrada. Despacho: <i>Encerramos, neste momento, os trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA. Agradecemos a participação de todos os licitantes e informamos que eventuais comunicações posteriores, serão realizadas por meio do e-mail cadastrado no sistema. Desejamos a todos um excelente dia.</i>

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 142.800,00
2º	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 142.900,00
3º	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 143.000,00
4º	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 190.000,00
5º	T PAZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS	38.288.971/0001-51	R\$ 445.000,00

Convocação Lance Fechado do Lote 3

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	68412	1	I S CARNEIRO - MALHARIA	50890775000158	21/07/2025 09:38:32	21/07/2025 09:43:32
Não Ofertou	77309	1	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15704586000142	21/07/2025 09:38:32	21/07/2025 09:43:32
Ofertou	22030	1	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00712720000180	21/07/2025 09:38:32	21/07/2025 09:43:32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43533	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26105179000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 376.286,50	Classificada	--

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50669	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00712720000180	PRÓPRIA	MAXIMO	R\$ 434.750,00	Classificada	--
24452	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19575409000164	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$ 1.343.575,00	Classificada	--
79421	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15704586000142	Própria	Próprio	R\$ 200.875,00	Classificada	--
25735	I S CARNEIRO - MALHARIA	50890775000158	PRÓPRIA	C/TR	R\$ 351.076,00	Classificada	--

Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19.575.409/0001-64	R\$ 1.343.575,00	18/07/2025 16:40:53	Classificado
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 434.750,00	20/07/2025 23:48:52	Classificado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 376.286,50	14/07/2025 14:21:46	Classificado
S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 351.076,00	18/07/2025 11:19:59	Classificado
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19.575.409/0001-64	R\$ 230.000,00	21/07/2025 09:05:58	Intermediario
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19.575.409/0001-64	R\$ 217.797,00	21/07/2025 09:08:32	Intermediario
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 200.875,00	18/07/2025 11:43:51	Classificado
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 200.775,00	21/07/2025 09:14:20	Lance Excluído
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 200.600,00	21/07/2025 09:15:32	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 200.500,00	21/07/2025 09:43:20	Fechado
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 200.000,00	21/07/2025 09:50:49	Negociacao

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:01:59	O LOTE 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/07/2025 09:04:04	O LOTE 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	21/07/2025 09:17:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:19:04. Boa sorte!
	21/07/2025 09:19:05	O tempo normal de disputa do LOTE 4 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	21/07/2025 09:21:26	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 25735 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 200.775,00 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente .
	21/07/2025 09:22:59	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 03 minutos e 47 segundos .
	21/07/2025 09:38:06	Fornecedor: 25735 , seu lance no valor de R\$ 200.775,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	21/07/2025 09:38:33	O LOTE 4 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos - 1ª Convocação - .

Mensagens do Lote 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 624

Rubrica: R

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:43:34	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 4 .
	21/07/2025 09:46:40	O LOTE 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/07/2025 09:50:49	LOTE 4 negociado no valor de R\$ 200.000,00 pelo fornecedor ID: 50669 - Data Prop.: 20/07/2025 23:48:52
	21/07/2025 09:56:42	O tempo de negociação está encerrado .
	21/07/2025 09:56:52	A proposta do fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA do LOTE - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$200.000,00 .
	22/07/2025 10:09:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-00.712.720/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -00.712.720/0001-80 venceu o LOTE -4 pelo valor de R\$200.000,00 .
	22/07/2025 10:11:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/07/2025 10:21:56	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	22/07/2025 10:23:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 4, onde o mesmo encerrará em 22/07/2025 10:30:00.
	22/07/2025 10:24:08	O Fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA entrou para o cadastro reserva no Lote 4.
	22/07/2025 10:30:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 4 , está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
	22/07/2025 10:32:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 4 , está encerrado. O(s) fornecedor(es) que compõe são: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
	22/07/2025 10:36:54	A disputa do LOTE 4 está encerrada. Despacho: <i>Encerramos, neste momento, os trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA. Agradecemos a participação de todos os licitantes e informamos que eventuais comunicações posteriores, serão realizadas por meio do e-mail cadastrado no sistema. Desejamos a todos um excelente dia.</i>

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 200.000,00
2º	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 200.875,00
3º	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19.575.409/0001-64	R\$ 217.797,00
4º	I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 351.076,00
5º	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 376.286,50

Convocação Lance Fechado do Lote 4

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	79421	1	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15704586000142	21/07/2025 09:38:33	21/07/2025 09:43:33
Não Ofertou	24452	1	LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA	19575409000164	21/07/2025 09:38:33	21/07/2025 09:43:33

Convocação Lance Fechado do Lote 4

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	50669	1	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00712720000180	21/07/2025 09:38:33	21/07/2025 09:43:33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38329	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15704586000142	Própria	Próprio	R\$ 53.750,00	Classificada	--
16253	I S CARNEIRO - MALHARIA	50890775000158	PROPRIA	C/TR	R\$ 84.298,50	Classificada	--
51965	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26105179000135	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 74.467,00	Classificada	--
9943	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00712720000180	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 61.350,00	Classificada	--
82231	MARCELO SIMONI	37652289000133	propria	propria	R\$ 180.000,00	Classificada	--
42186	M TESTA ATACADO LTDA	43044418000103	propria	camisa	R\$ 247.500,00	Classificada	--

Lances do Lote 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R\$ 247.500,00	14/07/2025 14:05:57	Classificado
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 180.000,00	21/07/2025 07:47:37	Classificado
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 84.298,50	18/07/2025 11:19:59	Classificado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 74.467,00	14/07/2025 14:21:46	Classificado
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 61.350,00	20/07/2025 23:45:15	Classificado
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 53.750,00	18/07/2025 11:43:51	Classificado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 53.650,00	21/07/2025 09:07:29	Manual
I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 52.000,00	21/07/2025 09:08:31	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 51.500,00	21/07/2025 09:16:09	Manual
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 51.490,00	21/07/2025 09:19:39	Intermediario
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 51.000,00	21/07/2025 09:18:54	Manual
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 50.990,00	21/07/2025 09:20:07	Intermediario
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 50.900,00	21/07/2025 09:19:35	Manual
ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 46.250,00	21/07/2025 09:20:15	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 46.000,00	21/07/2025 09:20:25	Manual
MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 45.800,00	21/07/2025 09:43:31	Fechado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 40.956,85	21/07/2025 09:39:33	Fechado
MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 40.879,00	21/07/2025 10:43:09	Readequado

Mensagens do Lote 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:01:59	O LOTE 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	21/07/2025 09:04:04	O LOTE 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos .
	21/07/2025 09:17:06	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 09:19:04. Boa sorte!
	21/07/2025 09:19:05	O tempo normal de disputa do LOTE 5 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos .
	21/07/2025 09:25:46	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 06 minutos e 33 segundos .
	21/07/2025 09:38:34	O LOTE 5 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação - .
	21/07/2025 09:43:35	Prazo encerrado para lance fechado no LOTE 5 .
	21/07/2025 09:46:40	O LOTE 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	21/07/2025 09:56:42	O tempo de negociação está encerrado .
	21/07/2025 09:56:52	A proposta do fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA do LOTE - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$40.956,85 .
	21/07/2025 10:43:10	O fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 40.879,00 . Pelo próprio fornecedor.
	22/07/2025 10:11:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA-26.105.179/0001-35 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA -26.105.179/0001-35 venceu o LOTE -5 pelo valor de R\$40.879,00 .
	22/07/2025 10:11:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	22/07/2025 10:21:56	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	22/07/2025 10:23:50	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Lote 5, onde o mesmo encerrará em 22/07/2025 10:30:00.
	22/07/2025 10:30:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 5, está encerrado.
	22/07/2025 10:32:02	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no LOTE 5, está encerrado.
	22/07/2025 10:36:54	A disputa do LOTE 5 está encerrada. Despacho: <i>Encerramos, neste momento, os trabalhos relativos ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia, destinado a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA. Agradecemos a participação de todos os licitantes e informamos que eventuais comunicações posteriores, serão realizadas por meio do e-mail cadastrado no sistema. Desejamos a todos um excelente dia.</i>

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26.105.179/0001-35	R\$ 40.879,00
2º	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00.712.720/0001-80	R\$ 45.800,00
3º	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.704.586/0001-42	R\$ 46.250,00

Classificação Final do Lote 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	I S CARNEIRO - MALHARIA	50.890.775/0001-58	R\$ 52.000,00
5º	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 180.000,00
6º	M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R\$ 247.500,00

Convocação Lance Fechado do Lote 5

	Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Ofertou	51965	1	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	26105179000135	21/07/2025 09:38:34	21/07/2025 09:43:34
Não Ofertou	38329	1	ASS EDUCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	15704586000142	21/07/2025 09:38:34	21/07/2025 09:43:34
Ofertou	9943	1	MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	00712720000180	21/07/2025 09:38:34	21/07/2025 09:43:34

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 09:01:44	Bom dia a todos os participantes. Iniciamos neste momento a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para atender às demandas das Secretarias do Município de Buriti/MA. Desde já, reforçamos aos licitantes que os lances ofertados nesta sessão devem ser claramente exequíveis e plenamente assumíveis, refletindo os custos reais para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no edital. Propostas inexequíveis, simbólicas ou que comprometam a execução contratual poderão ensejar diligências e, se confirmada a inexecução, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contamos com a colaboração de todos para uma disputa ética, transparente e dentro da legalidade.
	21/07/2025 09:04:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:04:04
	21/07/2025 09:04:14	Dando prosseguimento à sessão, declaramos iniciada a fase competitiva, momento em que os licitantes poderão apresentar seus lances sucessivos e decrescentes, observando o valor mínimo entre lances, conforme estabelecido no edital. Reiteramos que os lances devem refletir preços exequíveis e compatíveis com os custos da execução contratual, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente. Boa sorte a todos os participantes!
	21/07/2025 09:18:19	Reforçamos que todos os lances ofertados devem ser plenamente exequíveis e compatíveis com os custos da contratação. Lances simbólicos ou abaixo dos limites de viabilidade podem ser objeto de diligência e, se constatada a inexequibilidade, ensejarão a desclassificação da proposta, além de possíveis sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital. Portanto, ofertem apenas valores que possam ser cumpridos em caso de adjudicação, considerando todos os encargos e obrigações da futura contratação.
	21/07/2025 09:38:23	Senhores licitantes, encerrada a etapa aberta de lances, informamos que daremos início à fase fechada, conforme previsto no edital. Estão habilitados a participar desta fase o autor do menor lance e os licitantes cujas ofertas estejam até 10% acima da melhor proposta, os quais terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentarem um último lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
	21/07/2025 10:01:07	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2025 10:00:00hs até o dia 21/07/2025 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS MALHARIA OLHO VIVO LTDA I S CARNEIRO - MALHARIA.
	21/07/2025 10:15:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
	21/07/2025 10:19:02	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA foi encerrado pelo motivo: para correção de proposta, conforme solicitado no Chat pelo Pregoeiro(a)! .
	21/07/2025 10:23:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2025 10:23:00hs até o dia 21/07/2025 12:23:00hs para o(s) fornecedor(es): MALHARIA OLHO VIVO LTDA.
	21/07/2025 10:33:32	O fornecedor R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS acabou de ENVIAR pregao_015_25_prefeitura_municipal_de_buriti_ma_1753104811.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/07/2025 11:16:08	O fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_1753107367.pdf no proposta final.
	21/07/2025 11:28:48	O fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA acabou de ENVIAR proposta_de_precos_i_s_carneiro_281_29_assinado_1753108128.pdf no proposta final.
	21/07/2025 11:41:39	O fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_pregao_15_2025_buriti_1753108899.pdf no proposta final.
	21/07/2025 12:00:01	O prazo para o fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/07/2025 12:00:01	O prazo para o fornecedor R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS enviar a proposta final está encerrado .
	21/07/2025 12:00:01	O prazo para o fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA enviar a proposta final está encerrado .
	21/07/2025 12:23:02	O prazo para o fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/07/2025 12:34:14	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2025 12:33:00hs até o dia 21/07/2025 14:33:00hs para o(s) fornecedor(es): MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
	21/07/2025 12:34:42	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/07/2025 12:34:00hs até o dia 21/07/2025 14:34:00hs para o(s) fornecedor(es): MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA MALHARIA OLHO VIVO LTDA I S CARNEIRO - MALHARIA.
	21/07/2025 13:28:34	O fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1753115314.rar no habilitanet.
	21/07/2025 13:35:13	O fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR documentacao_geral_1753115713.rar no habilitanet.
	21/07/2025 14:09:09	O fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_adequada_pregao_15_2025_buriti_1753117748.pdf no proposta final.
	21/07/2025 14:19:08	O fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA acabou de ENVIAR doc_hab_pregao_buriti_malharia_1753118347.zip no habilitanet.
	21/07/2025 14:31:35	O fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA acabou de ENVIAR doc_hab_pregao_buriti_malharia_1753119094.zip no habilitanet.
	21/07/2025 14:31:47	O fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA acabou de EXCLUIR doc_hab_pregao_buriti_malharia_1753118347.zip do habilitanet.
	21/07/2025 14:33:01	O prazo para o fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	21/07/2025 14:34:01	O prazo para o fornecedor MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/07/2025 14:34:01	O prazo para o fornecedor MALHARIA OLHO VIVO LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/07/2025 14:34:01	O prazo para o fornecedor I S CARNEIRO - MALHARIA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	21/07/2025 14:37:31	Informamos que os documentos de habilitação apresentados estão disponíveis para consulta através do módulo "HABILITANET", localizado no rol de menus da Sala de Disputa, na plataforma
	21/07/2025 16:33:52	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Devido à grande quantidade de documentos apresentados para fins de habilitação, informamos que a análise técnica demandará mais tempo para conclusão. Dessa forma, a sessão será temporariamente suspensa, sendo retomada na data e horário previstos neste aviso, ocasião em que será divulgado o resultado da análise de habilitação. Contamos com a compreensão de todos os participantes.. A REABERTURA será no dia 22/07/2025 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	22/07/2025 10:04:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:36:54 horas do dia 22 de Julho de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



José Fernandes Macedo Júnior
Pregoeiro(a) Oficial



Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Equipe de Apoio



Francisca Selma de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

Autenticação: F3EBE5B4665C5B1D0D10CDAFC33DB955



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2141-2025
Fis. 630
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 214/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 214-2025
Fis. 631
Rubrica: [assinatura]
LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretária Municipal de Administração do(a) MUNICIPIO DE BURITI/ MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAXIMO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 00.712.720/0001-80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	750,00	UND	PRÓPRIA	MAXIMO	R\$ 19,02	R\$ 14.265,0000	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50	R\$ 21,23
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100 E PV POLIEST 67VISC.33 POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA										
1	2	750,00	UND	PRÓPRIA	MAXIMO	R\$ 24,32	R\$ 18.240,0000	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50	R\$ 16,43
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100 POLIESTE E PV 33 VISC. E 67 POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.										
1	3	900,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 53,61	R\$ 48.249,0000	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00	R\$ 36,47
Descrição: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100 ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG										
1	4	750,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 25,60	R\$ 19.200,0000	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50	R\$ 17,45
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100 POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG										
1	5	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 136,26	R\$ 13.626,0000	R\$ 228,75	R\$ 22.875,00	R\$ 92,49
Descrição: CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...										
1	6	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 220,76	R\$ 22.076,0000	R\$ 253,25	R\$ 25.325,00	R\$ 32,49
Descrição: GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...										
1	7	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 25,57	R\$ 2.557,0000	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00	R\$ 17,43
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33 VISC. E 67 POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)										
1	8	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 145,18	R\$ 14.518,0000	R\$ 243,75	R\$ 24.375,00	R\$ 98,57
Descrição: COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...										
1	9	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 128,50	R\$ 12.850,0000	R\$ 215,75	R\$ 21.575,00	R\$ 87,25
Descrição: CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	10	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 41,22	R\$ 4.122,0000	R\$ 69,25	R\$ 6.925,00	R\$ 28,03
Descrição: COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO										
1	11	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 33,77	R\$ 3.377,0000	R\$ 56,75	R\$ 5.675,00	R\$ 22,98
Descrição: CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLON FIVELA PRATA										
1	12	1.000,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 56,72	R\$ 56.720,0000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00	R\$ 38,51
Descrição: CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100 POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G										
4	36	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 85,98	R\$ 8.598,0000	R\$ 156,98	R\$ 15.698,00	R\$ 71,00
Descrição: JALECO OXFORD BRANCO 100 POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05										
4	37	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 62,87	R\$ 9.430,5000	R\$ 109,75	R\$ 16.462,50	R\$ 46,88
Descrição: CALÇA BRIM HOSPILAR 100 ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO										
4	38	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 69,61	R\$ 10.441,5000	R\$ 121,50	R\$ 18.225,00	R\$ 51,89
Descrição: BATA BRIM HOSPILAR 100 ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)										
4	39	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 52,26	R\$ 7.839,0000	R\$ 91,25	R\$ 13.687,50	R\$ 38,99
Descrição: CALÇA OXFORD BRANCA 100 POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)										
4	40	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 49,63	R\$ 7.444,5000	R\$ 86,50	R\$ 12.975,00	R\$ 36,87
Descrição: CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100 POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)										
4	41	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,19	R\$ 6.928,5000	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00	R\$ 34,31
Descrição: CALÇA DE ELANCA 100 POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.										
4	42	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 117,47	R\$ 17.620,5000	R\$ 198,73	R\$ 29.809,50	R\$ 81,26
Descrição: CAPOTES CENTRO CIRÚGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO										
4	43	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,62	R\$ 6.993,0000	R\$ 81,25	R\$ 12.187,50	R\$ 34,63
Descrição: CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO TAM: G										
4	44	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,97	R\$ 6.895,5000	R\$ 79,25	R\$ 11.887,50	R\$ 33,28
Descrição: CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO TAM: M										
4	45	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,18	R\$ 6.777,0000	R\$ 78,75	R\$ 11.812,50	R\$ 33,57
Descrição: CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO TAM: P										
4	46	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,47	R\$ 6.970,5000	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00	R\$ 34,53
Descrição: CAMPOS CIRÚGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO										
4	47	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,19	R\$ 6.928,5000	R\$ 80,50	R\$ 12.075,00	R\$ 34,31

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100 ALGODÃO										
4	48	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 48,20	R\$ 4.820,0000	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00	R\$ 35,80
Descrição: LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100 ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO										
4	49	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,61	R\$ 6.991,5000	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50	R\$ 34,62
Descrição: LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100 ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA										
4	50	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 46,61	R\$ 6.991,5000	R\$ 81,23	R\$ 12.184,50	R\$ 34,62
Descrição: LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100 ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO										
4	51	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 50,68	R\$ 5.068,0000	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00	R\$ 37,82
Descrição: CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100 ALGODÃO DUPLO										
4	52	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 48,77	R\$ 4.877,0000	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 36,23
Descrição: CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100 ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO										
4	53	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 50,25	R\$ 7.537,5000	R\$ 87,75	R\$ 13.162,50	R\$ 37,50
Descrição: CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100 ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO										
4	54	150,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 48,63	R\$ 7.294,5000	R\$ 84,75	R\$ 12.712,50	R\$ 36,12
Descrição: CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100 ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO										
4	55	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,18	R\$ 4.518,0000	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00	R\$ 33,57
Descrição: CAMISOLA CEDRO FINO 100 ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G										
4	56	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 43,75	R\$ 4.375,0000	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00	R\$ 32,50
Descrição: LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100 ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM										
4	57	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 43,75	R\$ 4.375,0000	R\$ 76,25	R\$ 7.625,00	R\$ 32,50
Descrição: LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100 ALGODÃO PARA PEDIATRIA										
4	58	125,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,18	R\$ 5.647,5000	R\$ 78,75	R\$ 9.843,75	R\$ 33,57
Descrição: CAMISOLA CEDRO FINO 100 ALGODÃO PARA ENFERMARIA										
4	59	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 97,15	R\$ 9.715,0000	R\$ 169,50	R\$ 16.950,00	R\$ 72,35
Descrição: CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100 ALGODÃO										
4	60	75,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 47,05	R\$ 3.528,7500	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00	R\$ 34,95
Descrição: CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100 ALGODÃO 100X100 CM										
4	61	75,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,61	R\$ 3.420,7500	R\$ 79,50	R\$ 5.962,50	R\$ 33,89
Descrição: CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100 ALGODÃO 150X150 CM										
4	62	75,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 43,16	R\$ 3.237,0000	R\$ 75,23	R\$ 5.642,25	R\$ 32,07
Descrição: CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100 ALGODÃO 080X080 CM										

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	63	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 58,00	R\$ 5.800,0000	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00	R\$ 43,25
Descrição: CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100 ALGODÃO INFERMARIA										
4	64	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 44,18	R\$ 4.418,0000	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00	R\$ 32,82
Descrição: PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100 ALGODÃO										
4	65	100,00	UND	PROPRIA	MAXIMO	R\$ 45,18	R\$ 4.518,0000	R\$ 78,75	R\$ 7.875,00	R\$ 33,57
Descrição: CAMISOLA CEDRO FINO 100 ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 429.800,00		Subtotal Orçado: R\$ 728.802,00	41,0265 %	R\$ 299.002,00

Fornecedor : MALHARIA OLHO VIVO LTDA - 26.105.179/0001-35

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	13	750,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,54	R\$ 16.905,0000	R\$ 40,25	R\$ 30.187,50	R\$ 17,71
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100 E PV POLIEST 67VISC.33 POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA										
2	14	750,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,82	R\$ 17.115,0000	R\$ 40,75	R\$ 30.562,50	R\$ 17,93
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100 POLIESTE E PV 33 VISC. E 67 POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.										
2	15	900,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,44	R\$ 45.396,0000	R\$ 90,08	R\$ 81.072,00	R\$ 39,64
Descrição: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100 ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG										
2	16	750,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,11	R\$ 18.082,5000	R\$ 43,05	R\$ 32.287,50	R\$ 18,94
Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100 POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG										
2	17	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,33	R\$ 53.330,0000	R\$ 95,23	R\$ 95.230,00	R\$ 41,90
Descrição: CONJUNTO DE EQUIPAQUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100 POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G										
2	18	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,46	R\$ 13.230,0000	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00	R\$ 20,79
Descrição: AVENTAL DE TECIDO BRIM 100 ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICIPIO)										
2	19	500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,71	R\$ 10.355,0000	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00	R\$ 16,27
Descrição: TOUCA DE TECIDO BRIM 100 ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICIPPIO)										
2	20	1.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,28	R\$ 52.920,0000	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00	R\$ 27,72

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100 POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33 VISCOSE 67 POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA										
2	21	1.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 40,32	R\$ 60.480,0000	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00	R\$ 31,68

Descrição: FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33 VISCOSE E 67 POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.

2	22	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,46	R\$ 79.380,0000	R\$ 47,25	R\$ 141.750,00	R\$ 20,79
---	----	----------	-----	---------	---------	-----------	-----------------	-----------	----------------	-----------

Descrição: CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67 POLIESTER,33 ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.

5	66	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,23	R\$ 8.892,0000	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00	R\$ 18,27
---	----	--------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100 E PV POLIEST 67VISC.33 POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.

5	67	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,37	R\$ 8.948,0000	R\$ 40,75	R\$ 16.300,00	R\$ 18,38
---	----	--------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100 POLIESTE E PV 33 VISC. E 67 POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO

5	68	400,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,63	R\$ 9.452,0000	R\$ 43,05	R\$ 17.220,00	R\$ 19,42
---	----	--------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100 POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG

5	69	150,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 10.500,0000	R\$ 127,50	R\$ 19.125,00	R\$ 57,50
---	----	--------	-----	---------	---------	-----------	-----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.

5	70	150,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20,58	R\$ 3.087,0000	R\$ 37,48	R\$ 5.622,00	R\$ 16,90
---	----	--------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	--------------	-----------

Descrição: BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO

Subtotal	Subtotal	44,1127	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	322.099,00
R\$	R\$		
408.072,50	730.171,50		

Fornecedor : I S CARNEIRO - MALHARIA - 50.890.775/0001-58

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	23	700,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 22,81	R\$ 15.967,0000	R\$ 40,25	R\$ 28.175,00	R\$ 17,44

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100 E PV POLIEST 67VISC.33 POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
3	24	700,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 23,10	R\$ 16.170,0000	R\$ 40,75	R\$ 28.525,00	R\$ 17,65

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100 POLIESTE E PV 33 VISC. E 67 POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.

3	25	600,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 51,06	R\$ 30.636,0000	R\$ 90,08	R\$ 54.048,00	R\$ 39,02
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100 ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG

3	26	700,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 24,40	R\$ 17.080,0000	R\$ 43,05	R\$ 30.135,00	R\$ 18,65
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	-----------------	-----------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100 POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG

3	27	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 58,38	R\$ 5.838,0000	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00	R\$ 44,62
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100 POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE

3	28	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 81,34	R\$ 8.134,0000	R\$ 143,50	R\$ 14.350,00	R\$ 62,16
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100 ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)

3	29	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 70,28	R\$ 7.028,0000	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00	R\$ 53,72
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.

3	30	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 21,24	R\$ 2.124,0000	R\$ 37,48	R\$ 3.748,00	R\$ 16,24
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	-----------	--------------	-----------

Descrição: BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO

3	31	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 110,10	R\$ 11.010,0000	R\$ 194,25	R\$ 19.425,00	R\$ 84,15
---	----	--------	-----	---------	------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...

3	32	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 57,56	R\$ 5.756,0000	R\$ 101,55	R\$ 10.155,00	R\$ 43,99
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...

3	33	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 29,47	R\$ 2.947,0000	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	R\$ 22,53
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	-----------	--------------	-----------

Descrição: CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON

3	34	100,00	PAR	PROPRIA	C/TR	R\$ 117,07	R\$ 11.707,0000	R\$ 206,50	R\$ 20.650,00	R\$ 89,43
---	----	--------	-----	---------	------	------------	-----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.

3	35	100,00	UND	PROPRIA	C/TR	R\$ 84,03	R\$ 8.403,0000	R\$ 148,25	R\$ 14.825,00	R\$ 64,22
---	----	--------	-----	---------	------	-----------	----------------	------------	---------------	-----------

Descrição: CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	43,3189	R\$
R\$	R\$	%	109.136,00
142.800,00	251.936,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 980.672,50	R\$ 1.710.909,50	42,6812 %	730.237,00

Buriti - Maranhão, 23 de Julho de 2025



GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 638
Rubrica: Φ

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 23 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 639

Rubrica: CP

PARECER DA CONTOLADORA

29/07/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fls. 640
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PARECER TECNICO DO CONTROLE INTERNO PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 214/2025			
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N º 015/2025			
VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 1.710.909,50(UM MILHÃO SETECENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);			
CREDOR: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Fundamento legal:			
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA CONFECÇÃO DE UNIFORMES , CAMISAS , ROUPAZ DE CAMA E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITI/MA			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Consta - Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.) (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII)? Observação: Deve estar assinado pelo servidor responsável pela formalização da demanda (membros da Equipe de Planejamento da Contratação, se for o caso) e pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP), (Lei nº 14.133/2021, art. 18, art. 1º e art. 4º)? Observação: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.	SIM		
a) Descrição da necessidade da contratação?	SIM		
b) Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho? Observação: Deve constar manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto.	SIM		
c) Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	SIM		
d) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? Observação: Desde que fundamentada no estudo técnico preliminar, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (Lei nº 14.133/2021, art. 40, § 4º.	SIM		
e) Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		
f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	SIM		
g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução?	SIM		
h) Contratações correlatas e/ou interdependentes?	SIM		
i) Alinhamento com os instrumentos de planejamento da UFC?			NA
j) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	SIM		
k) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato?	SIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fls. 642
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?			NA
m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? Observação: Quando for possível a compra ou a locação de bens, devem ser considerados os custos de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, art. 44).	SIM		
2.1-Se for o caso, consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? Observação: São elementos obrigatórios: descrição da necessidade da contratação, estimativa do quantitativo e do valor, manifestação sobre o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.	SIM		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA (Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18)?			NA
4. caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta justificativa?			NA
5. foi anexado ao processo o termo de referência (TR), (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII) Observações: O TR deve ser assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pela autoridade máxima da unidade demandante.	SIM		
5.1. Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art. 6º, XXIII:	SIM		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? Observação: Caso haja alteração no quantitativo com relação aos previstos no ETP, apresentar justificativa fundamentada, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.	SIM		
b) Especificação do bem, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança? Observações: Setor demandante deve se manifestar quanto ao atendimento do princípio da padronização e havendo catálogo eletrônico de padronização, sua não utilização deverá ser justificada (Lei nº 14.133/2021, art. 19, § 2º e art. 40, V, "a").	SIM		
5.2. Foi indicado, excepcionalmente uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nos casos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021? No caso de vedação a determinada marca ou produto, deve ser indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente não atendem às necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 41, III).	SIM		
c) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso? Observação: No caso de aquisição de bens de consumo, o endereço de entrega deve ser o do setor demandante. Caso o endereço indicado seja o do Almoxarifado e este não seja o demandante, deve constar justificativa do setor responsável.	SIM		
d) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	SIM		
e) Fundamentação da contratação, conforme ETP? Observação: Caso não haja estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;	SIM		
f) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	SIM		
g) Requisitos da contratação?	SIM		
h) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)?	SIM		

i) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	SIM		
j) Critérios de medição e pagamento?	SIM		
k) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	SIM		
l) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos?	SIM		
m) Adequação orçamentária? Observação: Não se aplica no caso de SRP.	SIM		
5.2. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica:	SIM		
a) Consta justificativa no processo (Lei nº 14.133/2021, art. 18, IX)?	SIM		
b) As exigências de qualificação técnica são específicas e objetivas?	SIM		
5.2.1. No caso de solicitação de amostra ou prova de conceito:	SIM		
a) Consta justificativa para sua exigência (Lei nº 14.133/2021, art. 41, II)?	SIM		
b) A solicitação está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise (Acórdão 1491/2016 - TCU-Plenário - item 9.3.2; Acórdão 2933/2016-Plenário - item 9.2.4.1 - "a");	SIM		
c) A exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor (Lei nº 14.133/2021, art.41, parágrafo único)?	SIM		
5.2.2. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços, se pertinente (Lei nº 14.133/2021, art. 40, II)?	SIM		
6. Consta indicação/Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços,(Lei nº 14.133/2021, art. 117;	SIM		
7. Foi realizada análise de riscos, materializada - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 18, X)?	SIM		
8. Foi realizada pesquisa de preços, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 23)?	SIM		
8.1. A pesquisa de preços é compatível com o objeto da demanda?			
8.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços? (Lei nº 14.133/2021, art. 23). Observação: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade superior da unidade demandante.	SIM		
8.3. A pesquisa foi realizada conforme parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/21? Observação: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM		
8.4. Caso não tenham sido priorizados os parâmetros dos incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública) do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, consta justificativa nos autos (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º, § 1º)?	SIM		



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

8.5 - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/ , desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Constam impressões e comprovação da pesquisa? ()	SIM		
8.6 - Bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública; a) Constam as pesquisas (relatórios) realizadas nos autos do processo?	SIM		
8.7- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Foram apresentadas as atas e/ou contratos relativos às referências de preços em execução ou até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório? ()	SIM		
8.8 - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso	SIM		
8.9 - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.	SIM		
9. Consta Decreto/portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM		
10. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar – se o formato eletrônico? Constam comprovação da gravação em áudio e vídeo da sessão? (art. 17, §2º, lei 14.133/21).	SIM		
11. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM		
12. Há minuta de edital?	SIM		
13. minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?	SIM		
14 . Consta parecer jurídico acerca da análise da fase preparatória do processo licitatório? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
15 . A publicidade do edital de licitação foi realizada mediante divulgação e do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ? (Art. 53, lei 14.133/21).	SIM		
16. A publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.	SIM		

17. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado? (Art. 55, lei 14.133/21). Observação: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;	SIM		
18. A propostas dos licitantes constam nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	SIM		
19. Os documentos de habilitação constam nos autos? Estão em conformidade com o solicitado no edital? (Art. 62, lei 14.133/21).	SIM		
20. Constan nos autos do processo as propostas de preços readequadas?	SIM		
21. Consta nos autos as Atas de propostas e sessão de julgamento?	SIM		
22. Constan recursos administrativos nos autos? Caso positivo contam as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).	SIM		
23. Constan nos autos os autos de Adjudicação do objeto do processo licitatório?	SIM		
24. Constan nos autos os atos de homologação do resultado da licitação?	SIM		
25. O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo? Estão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial? (Art. 91, lei 14.133/21).	SIM		
26. Antes de formalizar o contrato ou instrumento equivalente, foi verificado a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas?	SIM		
26.1 Certidão Consulta Consolidada TCU ? https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/			
27. O comprovante da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consta do processo? A publicação ocorreu no prazo? (Art. 94, lei 14.133/21). Observação: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;	SIM		
28. Em caso de processo que resultou em Ata de SRP – sistema de registro de preços, consta a mesma nos autos?	SIM		
29. Consta publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, lei 14.133/21).	SIM		

Recomendações:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento RECOMENDAMOS:
Que faça de acordo com lei 14.133/2021 no artigo 40

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 214-2025
Fis. 646
**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes após saneamento dos pontos de controle acima.

DATA: 30 /07/2025
DO MUNICIPIO BURITI / MA

ANALISTA: CONTROLADORIA GERAL

ASSINATURA:

PORTARIA 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 30/07/2025
Sr. João Vito Moraes Silva
CPF: 062.281.693-43
Portaria: Nº 029/2025/GAB.



DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 29 de julho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO N.º: PE 015/2025/PGM. **EMENTA:** ANÁLISE JURÍDICO - FORMAL SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 214/2025. **TIPO/REGIME:** MENOR PREÇO POR ITEM

Instado a manifestar sobre processo licitatório para a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias municipais do município de Buriti-MA, passo expor:

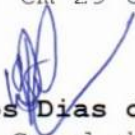
A modalidade escolhida é a Pregão Eletrônica na forma Eletrônica e é regido pela lei n.º 14.133/21.

De acordo com a Nova Lei das Licitações, lei n.º 14.133/21, determina-se que se subordinam às normas dessa lei os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, estados, Distrito Federal e Municípios, e que devem ser aplicadas quando da necessidade de contratar com terceiros: Obras, serviços, compras, concessões, permissões e locações. Nesse sentido, a instauração do presente processo licitatório encontra-se legalmente amparado.

Acrescentasse, ainda, que ao compulsar os atos encontrou-se o documento de abertura de processo licitatório com a respectiva autorização de ordenador de despesa da secretaria, devidamente assinado; a pesquisa de mercado; portaria nomeando a comissão permanente de licitação; autuação do processo administrativo; parecer jurídico autorizando a continuação do processo; a ata da abertura da reunião, devidamente preenchido com os dados das empresas e suas respectivas propostas; cópias dos documentos necessários para habilitação da empresa; ata da comissão permanente de licitação, relatando todo o procedimento ocorrido na data do certame e certificando a empresa ganhadora do mesmo, devidamente assinada e rubricada pelo presidente, Secretário e membro da comissão permanente de licitação e participantes. Todos os documentos organizados conforme a cronologia dos acontecimentos.

Ante o exposto, a procuradoria OPINA pela regularidade formal e legal do referido processo de licitação, em conformidade com a lei n.º: 14.133/21 e, consequentemente com os princípios inerentes a administração pública prevista no artigo 37 da Constituição Federal, estando apto para homologação e contratação.

Buriti-MA, em 29 de julho de 2025.


Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
OAB-MA n° 28122

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 027/202

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

4 de agosto de 2025 às 16:52

Para: victormeneses15@hotmail.com

À(o)

Sr. ISABELLE SILVA CARNEIRO

Representante Legal da Empresa: I S CARNEIRO - MALHARIA - 50.890.775/0001-58

Com endereço à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 175, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

Contatos: (98) 9199-6598 | victormeneses15@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025, no valor total de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no lei 14.133/2025.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

5 de agosto de 2025 às 09:06

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia

Solicito a assinatura da ata através de certificado digital.

At. te

Obter o Outlook para iOS

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: Monday, August 4, 2025 4:52:37 PM

Para: victormeneses15@hotmail.com <victormeneses15@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 027/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2121-2025
Fis. 651
Rubrica: 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

5 de agosto de 2025 às 11:32

Para: victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a **Ata de Registro de Preços nº 027/2025**.

Informamos que a assinatura do documento deverá ser realizada por meio de **certificado digital em nome do representante legal da empresa**, observando-se as exigências formais estabelecidas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata de Registro de Preços 027.pdf**
527K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 5 de Agosto de 2025
FINAL: 4 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

I S CARNEIRO - MALHARIA, CNPJ nº 50.890.775/0001-58
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 175, CENTRO, Chapadinha, Maranhão
victormeneses15@hotmail.com, (98) 9199-6598,
ISABELLE SILVA CARNEIRO, CPF nº 076.534.653-23

PREÂMBULO

Aos 5 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 22,81	R\$ 15.967,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 15.967,00						
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 23,10	R\$ 16.170,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 16.170,00						
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	PRÓPRIA C/TR	UND	600,00	R\$ 51,06	R\$ 30.636,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 30.636,00						
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 24,40	R\$ 17.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 17.080,00						
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 58,38	R\$ 5.838,00

	DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.838,00					
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 81,34	R\$ 8.134,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.134,00					
29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 70,28	R\$ 7.028,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.028,00					
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.124,00					
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 110,10	R\$ 11.010,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.010,00					
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 57,56	R\$ 5.756,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.756,00					
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.947,00					
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PRÓPRIA C/TR	PAR	100,00	R\$ 117,07	R\$ 11.707,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.707,00					
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 84,03	R\$ 8.403,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.403,00					
Valor Total					R\$ 142.800,00	

Buriti - MA, 5 de Agosto de 2025

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Isabelle Silva Carneiro
CPF nº 076.534.653-23

gov.br

Documento assinado digitalmente
ISABELLE SILVA CARNEIRO
Data: 05/08/2025 11:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para construção do muro e ampliação do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), que se realizará no dia 22 de agosto de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 06 de agosto de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6b25888f36834c38a2e855ba86785959

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço global, com objetivo de contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais, que se realizará no dia 22 de agosto de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 06 de agosto de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Agente de Contratação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e4696ff5490d41d73e4b60d183832f49

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, São Luís, TERÇA * 05 DE AGOSTO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3657/2025 ISSN 2763-860X - página nº 26 (vinte e seis). **ONDE SE LÊ:** Brejo - MA, 04 de julho de 2025., **LEIA - SE:** Brejo - MA, 04 de agosto de 2025. Brejo-MA, 07 de agosto de 2025. Josyfrank Silva dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: e6540d0a9cd443b97eabad15adc2ed7c

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

014/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 521.600,50 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 22/07/2025 à 22/07//2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS:SEMAFZ-: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de agosto de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 6914851c4617284d1f1ae631ba08f1ae

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 097/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ nº 31.025.275/0001-03. CONTRATADA: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 608.779,50 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 22/07/2025 à 22/07//2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 07 de agosto de 2025. Maria dos Milagres Lima Martins - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: c85ce0db89ec218c40ab0e65911804cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	5 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	4 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341.XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	S CARNEIRO - MALHARIA	CPF/CNPJ:	30.890.775/0001-58
ENDEREÇO:	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 175	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9199-6598	E-MAIL:	victormeneses15@hotmail.com
REPRESENTANTE:	SABELLE SILVA CARNEIRO	CPF:	XXX.X34.653-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Total

23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA. C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 22,81	R\$ 15.967,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 15.967,00						
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 23,10	R\$ 16.170,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 16.170,00						
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA. TAM: P, M, G E GG	PRÓPRIA C/TR	UND	600,00	R\$ 51,06	R\$ 30.636,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 30.636,00						
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 24,40	R\$ 17.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 17.080,00						
27	BOLSA MICRINA EM TECIDO 100% POLIESTER 800 TAFETA TELA DE POLIESTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURA X 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE. CONTEUDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLOCHADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 58,38	R\$ 5.838,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.838,00						
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 81,34	R\$ 8.134,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.134,00						
29	BOLSA DE LONA ENCERADA 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TIPO ALÇA AJUSTÁVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 70,28	R\$ 7.028,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.028,00						
30	BONE DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM UNICO	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.124,00						
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 110,10	R\$ 11.010,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.010,00						
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 57,56	R\$ 5.756,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.756,00						
33	CINTO PROFISSIONAL PRÉTO DE HAYLTON	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.947,00						
34	BOTA DE COURO MARLUIN NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PRÓPRIA C/TR	PAR	200,00	R\$ 117,07	R\$ 11.707,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.707,00						
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 84,03	R\$ 8.403,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.403,00						
Valor Total				R\$ 142.800,00		

Buriti - MA, 5 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	ISABELLE SILVA CARNEIRO CPF nº XXXX.X34.653-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: eb670370a8b9a7e92d17216e06fc3a09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 015/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 408.072,50 (quatrocentos e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	CPF/CNPJ:	26.105.179/0001-35
ENDEREÇO:	Rua Senador Sebastião Archer 1039,	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99116-6073	E-MAIL:	olhevivo-2@hotmail.com
REPRESENTANTE:	JACQUES AMORIM DOS SANTOS	CPF:	XXX.X33.543-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 02	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Total
13	13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA. C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,54 R\$ 16.905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 16.905,00					
14	14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,82 R\$ 17.115,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 17.115,00					
15	15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA. TAM: P, M, G E GG	SERVIÇO	UND	900,00	R\$ 50,44 R\$ 45.396,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 45.396,00					
16	16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 24,11 R\$ 18.082,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.082,50					
17	17	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTE (SHORT E ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	SERVIÇO	UND	1.000,00	R\$ 53,33 R\$ 53.330,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 53.330,00					
18	18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 26,46 R\$ 13.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 13.230,00					
19	19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 20,71 R\$ 10.355,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 10.355,00					
20	20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) MADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL, ROYAL 100% POLIEST E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM. COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG. E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 35,28 R\$ 52.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 52.920,00					
21	21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSSE E 67% POLIESTER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 40,32 R\$ 60.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 60.480,00					
22	22	CONFECCAO DE FARDAMENTO ESCOLAR CAMISA (IDADE 10 A 18 ANOS P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	SERVIÇO	UND	3.000,00	R\$ 26,46 R\$ 79.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 79.380,00					
Valor Total do Lote				R\$ 367.193,50		
Lote 05	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Total
66	66	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA. C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,23 R\$ 8.892,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.892,00					



Ata nº 029/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 Data de assinatura: 05/08/2025

Vigência: de 05/08/2025 a 04/08/2026

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000051/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000051/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

13/08/2025 - 11:24:44

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 028/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

4 de agosto de 2025 às 16:55

Para: olhovivo-2@hotmail.com

À(o)

Sr. **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**Representante Legal da Empresa: **MALHARIA OLHO VIVO LTDA - 26.105.179/0001-35**

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025, no valor total de R\$ 408.072,50 (quatrocentos e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

6 de agosto de 2025 às 09:10

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia, venho informar q assinarei digitalmente com certificado digital, agradeço a todos pela atenção.
OBS: Segue em anexo certidões atualizadas

at: Jacques

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 4 de agosto de 2025 14:55**Para:** olhovivo-2@hotmail.com <olhovivo-2@hotmail.com>**Assunto:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 028/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **CERTIDÃO ATIVA ESTADUAL.pdf**
4K
-  **CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**
4K
-  **CERTIDÃO FEDERAL.pdf**
78K
-  **CERTIDÃO FGTS.pdf**
80K
-  **CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **CND - MALHARIA OLHO VIVO LTDA (1).pdf**
62K
-  **CNDA - MALHARIA OLHO VIVO LTDA.pdf**
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
 Para: Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

6 de agosto de 2025 às 09:45

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo a **Ata de Registro de Preços nº 030/2025**.

Informamos que a assinatura do documento deverá ser realizada por meio de **certificado digital em nome do representante legal da empresa**, observando-se as exigências formais estabelecidas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Ata de Registro de Preços 030.pdf
533K

Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

6 de agosto de 2025 às 12:10

Segue em anexo Ata de Registro de Preços nº 030/2025 assinada.

At: Jacques

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 07:45

Para: Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 028/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[illegible]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 408.072,50 (quatrocentos e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 6 de Agosto de 2025
FINAL: 5 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ nº 26.105.179/0001-35
Rua Senador Sebastiao Archer 1039, Centro, Chapadinha-MA,
98 99116-6073, olhovivo-2@hotmail.com
JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 674.433.543-04

PREÂMBULO

Aos 6 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,54	R\$ 16.905,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 16.905,00						
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,82	R\$ 17.115,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 17.115,00						
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	SERVIÇO	UND	900,00	R\$ 50,44	R\$ 45.396,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 45.396,00						

16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 24,11	R\$ 18.082,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.082,50						
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	SERVIÇO	UND	1.000,00	R\$ 53,33	R\$ 53.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 53.330,00						
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 26,46	R\$ 13.230,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 13.230,00						
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 20,71	R\$ 10.355,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 10.355,00						
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IDADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 35,28	R\$ 52.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 52.920,00						
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 40,32	R\$ 60.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 60.480,00						
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER,33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA.	SERVIÇO	UND	3.000,00	R\$ 26,46	R\$ 79.380,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 79.380,00 Valor Total do Lote R\$ 367.193,50						
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
66	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,23	R\$ 8.892,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.892,00						
67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,37	R\$ 8.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.948,00						
68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 9.452,00						
69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.500,00						
70	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.087,00						
Valor Total do Lote					R\$ 40.879,00	
Valor Total					R\$ 408.072,50	

Buriti - MA, 6 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304

Aprovado: Agravante por JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304
OU: CUNHA: JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304, OU: JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304, OU: JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Recibo: Federal do Brasil - RFB, CNIC-Brasil, CNIC
Recibo: Federal do Brasil - RFB, CNIC-Brasil, CNIC
Recibo: Federal do Brasil - RFB, CNIC-Brasil, CNIC
Recibo: Federal do Brasil - RFB, CNIC-Brasil, CNIC

Jacques Amorim Dos Santos
CPF nº 674.433.543-04

23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM.P. M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST NA COR BRANCA. CESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 22,81	R\$ 15.967,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 15.967,00						
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM CESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 23,10	R\$ 16.170,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 16.170,00						
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM. P, M, G E GG	PRÓPRIA C/TR	UND	600,00	R\$ 51,06	R\$ 30.636,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 30.636,00						
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA C/TR	UND	700,00	R\$ 24,40	R\$ 17.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 17.080,00						
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIESTER 60x40 CM ALTEURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE. CONTEÚDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 58,38	R\$ 5.838,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.838,00						
28	COLTE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA COSTA E TRÊS BOLSO, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGRAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 81,34	R\$ 8.134,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.134,00						
29	BOLSA DE LONA ENCERADA PRO TO COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTÁVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE, COM DUAS DIVISÕES INTERNA	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 70,28	R\$ 7.028,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 7.028,00						
30	BONE DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM UNICO	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.124,00						
31	CAÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCLUNA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 110,10	R\$ 11.010,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.010,00						
32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 57,56	R\$ 5.756,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.756,00						
33	UNTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLON	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.947,00						
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40	PRÓPRIA C/TR	PAR	100,00	R\$ 117,07	R\$ 11.707,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 11.707,00						
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5	PRÓPRIA C/TR	UND	100,00	R\$ 84,03	R\$ 8.403,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.403,00						
Valor Total				R\$ 142.800,00		

Buriti - MA, 5 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	ISABELLE SILVA CARNEIRO CPF nº XXX.X34.653-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: eb670370a8b9a7e92d17216e06fc3a09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	214/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 408.072,50 (quatrocentos e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	MALHARIA OLHO VIVO LTDA	CPF/CNPJ:	26.105.179/0001-35
ENDEREÇO:	Rua Senador Sebastião Archer 1039,	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Chapadina	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99116-6073	E-MAIL:	olhovivo-2@hotmail.com
REPRESENTANTE:	ACQUES AMORIM DOS SANTOS	CPF:	XXX.X33.543-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM.P. M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA. CESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,54	R\$ 16.905,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 16.905,00						
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 22,82	R\$ 17.115,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 17.115,00						
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM. P, M, G E GG	SERVIÇO	UND	900,00	R\$ 50,44	R\$ 45.396,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 45.396,00						
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 24,11	R\$ 18.082,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.082,50						
17	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	SERVIÇO	UND	1.000,00	R\$ 53,33	R\$ 53.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 53.330,00						
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	200,00	R\$ 26,46	R\$ 13.230,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 13.230,00						
19	FOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DO MUNICÍPIO)	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 20,71	R\$ 10.355,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 10.355,00						
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) JADE DE 04 A 06 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTER E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSÉ 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICÍPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG. 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 35,28	R\$ 52.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 52.920,00						
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM. P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSÉ E 67% POLIESTER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	SERVIÇO	UND	1.500,00	R\$ 40,32	R\$ 60.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 60.480,00						
22	CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA) IDADE 10 A 18 ANOS (P, M, G, GG, XGG) CAMISA MALHA PV67% POLIESTER, 33% ALGODÃO COR BRANCA, MANGA CURTA GOLA EM V DE RIBANA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SERIGRAFIA NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM LARG. E 8,6 CM ALTURA E FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	SERVIÇO	UND	3.000,00	R\$ 26,46	R\$ 79.380,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 79.380,00						
Valor Total do Lote					R\$ 367.193,50	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
66	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM.P. M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST NA COR BRANCA. CESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,23	R\$ 8.892,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.892,00						

67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,37	R\$ 8.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.948,00						
68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P. M. G. GG	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 9.452,00						
69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TIPO ALCA AJUSTÁVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.500,00						
70	BONE DE TÊCIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.087,00						
Valor Total do Lote						R\$ 40.879,00
Valor Total						R\$ 408.072,50

Buriti - MA, 6 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	JACQUES AMORIM DOS SANTOS CPF nº XXX.X33.543-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1a934a5aa5563e3ec71ed713c38cbf4e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Agosto de 2026

DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CPF:	XXX.X77.343-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	MAXIMO E OLIVEIRA LTDA
CPF/CNPJ:	00.712.720/0001-80
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO CORREIA, 62
BAIRRO:	MONTE CASTELO
CIDADE:	São Luís
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9991-0314
E-MAIL:	maximoliveira@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Leomar Oliveira Mendonça
CPF:	XXX.X32.203-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 87%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA, C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA E 8,6 ALTURA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 19,02	R\$ 14.265,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.265,00						
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 ALTURA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 24,32	R\$ 18.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.240,00						
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PLOUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	PRÓPRIA MAXIMO	UND	900,00	R\$ 53,61	R\$ 48.249,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 48.249,00						

4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P. M. G. GG	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 25,60	R\$ 19.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 19.200,00						
5	ALCA DE TÊCIDO BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 13.626,00						
6	SANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TATICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 220,76	R\$ 22.076,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 22.076,00						
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.557,00						
8	COTURNO TATICA EXTRA LEVE ATALIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 42, 44, 46...	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 145,18	R\$ 14.518,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 14.518,00						
9	CINTO QUARICÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 126,50	R\$ 12.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 12.850,00						
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 41,22	R\$ 4.122,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.122,00						
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAVILOM FIVELA PRATA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 33,77	R\$ 3.377,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.377,00						
12	CONJUNTO DE EQUIPAGEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	1.000,00	R\$ 56,72	R\$ 56.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 56.720,00						
Valor Total do Lote						R\$ 229.800,00
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
36	ALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSO E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUERDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 85,98	R\$ 8.598,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.598,00						
37	ALCA DE BRIM HOSPITAL 100% ALGODÃO, COM TÓRCEL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 62,87	R\$ 9.430,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 9.430,50						
38	ATA BRIM HOSPITAL 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NAS MEDIDAS DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 69,61	R\$ 10.441,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.441,50						
39	ALCA OXFORD BRANCA 100% POLIEST COM TÓRCEL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 52,26	R\$ 7.839,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.839,00						
40	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIEST COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUERDO 7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 49,63	R\$ 7.444,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.444,50						
41	ALCA DE ELANKA 100% POLIEST BRANCA COM TÓRCEL, TAM: P, M, G, GG.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,19	R\$ 6.928,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.928,50						
42	CAROTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 117,47	R\$ 17.620,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.620,50						
43	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,62	R\$ 6.993,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.993,00						
44	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 45,97	R\$ 6.895,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.895,50						
45	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 45,18	R\$ 6.777,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.777,00						
46	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,47	R\$ 6.970,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.970,50						
47	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,19	R\$ 6.928,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.928,50						
48	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA RESPOSTA MÉDICA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.820,00						
49	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVIA PARA CLÍNICA MÉDICA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,61	R\$ 6.991,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.991,50						
50	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVIA PARA CENTRO CIRÚRGICO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,61	R\$ 6.991,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.991,50						



Ata nº 030/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Data de assinatura:** 06/08/2025

Vigência: de 06/08/2025 a 05/08/2026

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000051/2025-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000051/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Ata	13/08/2025 - 11:24:45

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 029/2025

2 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

4 de agosto de 2025 às 16:57

Para: maximoeoliveira@hotmail.com

À(o)

Sr. **Leomar Oliveira Mendonça**Representante Legal da Empresa: **MAXIMO E OLIVEIRA LTDA - 00.712.720/0001-80**

Com endereço à RUA RAIMUNDO CORREIA, 62, MONTE CASTELO, São Luís, Maranhão

Contatos: (98) 9991-0314 | maximoeoliveira@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025, no valor total de R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Buriti - MA, 4 de Agosto de 2025

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Maximo e Oliveira <maximoeoliveira@hotmail.com>

6 de agosto de 2025 às 14:23

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Boa Tarde!

Favor enviar o arquivo pois o mesmo não veio para assinatura, aguardo seu breve retorno.

Att.;**Leomar Mendonça**

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 17:57

Para: maximoeliveira@hotmail.com <maximoeliveira@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 029/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 682
Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 7 de Agosto de 2025
FINAL: 6 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MAXIMO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 00.712.720/0001-80
RUA RAIMUNDO CORREIA, 62, MONTE CASTELO, São Luís, Maranhão
maximoeoliveira@hotmail.com, (98) 9991-0314,
Leomar Oliveira Mendonça, CPF nº 238.332.203-25

PREÂMBULO

Aos 7 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 19,02	R\$ 14.265,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.265,00						
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 24,32	R\$ 18.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.240,00						
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	PROPRIA MAXIMO	UND	900,00	R\$ 53,61	R\$ 48.249,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 48.249,00						
4	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	PROPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 25,60	R\$ 19.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 19.200,00						
5	CALÇA DE TEDICO BRIN CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50...	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 136,26	R\$ 13.626,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 13.626,00						
6	GANDOLA DE BRIM CEDRO RIP STOP MODELO TÁTICA COR AZUL MARINHO TAM:01,02,03, 04, 05...	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 220,76	R\$ 22.076,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214-2025
Fis. 690
Rubrica 8

Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 22.076,00						
7	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NA COR AZUL MARINHO, PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E LOGO NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA(SOADEIRA)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.557,00						
8	COTURNO MILITAR EXTRA LEVE ATALAIA BY MASTER DESENVOLVIDO PARA TRAZER MAIOR AGILIDADE, LEVEZA E TRAÇÃO, POSSUI SOLADO TRATORADO DE 6MM, CONFECCIONADO EM POLIURETANO EXTRA LEVE TAM:36, 38, 40, 41, 42, 44, 46...	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 145,18	R\$ 14.518,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 14.518,00						
9	CINTO GUARNIÇÃO COMPLETO PADRÃO APM PMMG CINTURÃO KIT BÉLICA TAM: P, M, G.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 128,50	R\$ 12.850,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 12.850,00						
10	COBERTURA TÁTICO DE BRIM RIP STOP COM BRASÃO BORDADO COR AZUL MARINHO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 41,22	R\$ 4.122,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.122,00						
11	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLOM FIVELA PRATA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 33,77	R\$ 3.377,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.377,00						
12	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	PRÓPRIA MAXIMO	UND	1.000,00	R\$ 56,72	R\$ 56.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 56.720,00						
Valor Total do Lote					R\$ 229.800,00	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
36	JALECO OXFORD BRANCO 100% POLIEST COM 03 BOLSOS E LOGO SAÚDE MUNICIPAL ESTAMPADO EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO ESQUEDO E LADO DIREITO COM LOGO MUNICIPAL, NOS TAM: 01, 02, 03, 04, 05	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 85,98	R\$ 8.598,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.598,00						
37	CALÇA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO, COM TORÇAL DE BRIM 100%ALGODÃO, NOS TAM: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(CENTRO CIRÚGICO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 62,87	R\$ 9.430,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 9.430,50						
38	BATA BRIM HOSPILAR 100% ALGODÃO GOLA TIPO V, COM 03 BOLSO E LOGO ESTAMPADO DO LADO ESQUEDO DO PEITO NAS MEDIDAS	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 69,61	R\$ 10.441,50

	DE 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, NOS TAM:01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚGICO)					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.441,50					
39	CALÇA OXFORD BRANCA 100% POLISTE COM TORÇAL E BOLSO NA FRENTE NOS TAM 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50(INFERMEIRO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 52,26	R\$ 7.839,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.839,00					
40	CAMISA OXFORD GOLA TIPO V 03 BOLSO BRANCO 100% POLIESTE COM LOGO MUNICIPAL ESTAMPADO NO BOLSO ESQUEDO7,31CM LARGURA 3,31CM DE ALTURA (INFERMEIRO)	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 49,63	R\$ 7.444,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.444,50					
41	CALÇA DE ELANCA 100% POLIEST BRANCA COMTORÇAL, TAM:P, M, G, GG.	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,19	R\$ 6.928,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.928,50					
42	CAPOTES CENTRO CIRÚRGICO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 117,47	R\$ 17.620,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 17.620,50					
43	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: G	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,62	R\$ 6.993,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.993,00					
44	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: M	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 45,97	R\$ 6.895,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.895,50					
45	CAMPOS FENESTRADO DUPLO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO TAM: P	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 45,18	R\$ 6.777,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.777,00					
46	CAMPOS CIRÚRGICO CAMPO OPERATÓRIO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,47	R\$ 6.970,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.970,50					
47	CAMPOS SALA DE PARTO DE BRIM CEDRO HOSPITALAR 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,19	R\$ 6.928,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.928,50					
48	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA REPOUSO MÉDICO	PRÓPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.820,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214-2025

Fis. 692

49	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CLINICA MADICA	PROPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,61	R\$ 6.991,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.991,50					
50	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO LUVA PARA CENTRO CIRÚRGICO	PROPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 46,61	R\$ 6.991,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 6.991,50					
51	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPLO	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 50,68	R\$ 5.068,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.068,00					
52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPLO	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.877,00					
53	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: M DUPLO	PROPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.537,50					
54	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPLO	PROPRIA MAXIMO	UND	150,00	R\$ 48,63	R\$ 7.294,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.294,50					
55	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.518,00					
56	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇARIO 100X90 CM	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.375,00					
57	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.375,00					
58	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	PROPRIA MAXIMO	UND	125,00	R\$ 45,18	R\$ 5.647,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 5.647,50					
59	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	PROPRIA MAXIMO	UND	100,00	R\$ 97,15	R\$ 9.715,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 9.715,00					
60	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	PROPRIA MAXIMO	UND	75,00	R\$ 47,05	R\$ 3.528,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					

	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.528,75					
61	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	75,00	R\$ 45,61	R\$ 3.420,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.420,75					
62	CAMPO PACOTE DUPLO DE LONA 100% ALGODÃO 080X080 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	75,00	R\$ 43,16	R\$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.237,00					
63	CALÇÃO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFIRMARIA	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.800,00					
64	PANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.418,00					
65	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.518,00					
Valor Total do Lote					R\$ 200.000,00	
Valor Total					R\$ 429.800,00	

Buriti - MA, 7 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA:23833220325
Assinado de forma digital por
LEOMAR OLIVEIRA
MENDONÇA:23833220325
Dados: 2025.08.07 16:17:39
-03'00'

Leomar Oliveira Mendonça
CPF nº 238.332.203-25

67	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 22,37	R\$ 8.948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 8.948,00						
68	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P. M. G. GG	SERVIÇO	UND	400,00	R\$ 23,63	R\$ 9.452,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 9.452,00						
69	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE. TIPO ALÇA AJUSTÁVEL 57 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE COM DUAS DIVISÕES INTERNAS	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.500,00						
70	BONE DE TÊCIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TAM ÚNICO	SERVIÇO	UND	150,00	R\$ 20,58	R\$ 3.087,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 3.087,00						
Valor Total do Lote					R\$ 40.879,00	
Valor Total					R\$ 408.072,50	

Buriti - MA, 6 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	JACQUES AMORIM DOS SANTOS CPF nº XXX.X33.543-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1a934a5aa5563e3ec71ed713c38cbf4e

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
CIDADE:	Buriti
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CNPJ:	06.117.071/0001-55
BAIRRO:	Centro
ESTADO:	Maranhão
CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	MAXIMO E OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO CORREIA, 62
CIDADE:	São Luís
CONTATO:	(98) 9991-0314
REPRESENTANTE:	Leomar Oliveira Mendonça
CPF/CNPJ:	00.712.720/0001-80
BAIRRO:	Monte Castelo
ESTADO:	Maranhão
E-MAIL:	maximoeoliveira@hotmail.com
CPF:	XXX.X32.203-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. TAM: P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67% VISC. 33% POLIEST/NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICÍPIO NA COSTA 17,9cm X LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 19,02	R\$ 14.265,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.265,00						
2	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5. MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIEST E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA	PRÓPRIA MAXIMO	UND	750,00	R\$ 24,32	R\$ 18.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 18.240,00						
3	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUE 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	PRÓPRIA MAXIMO	UND	900,00	R\$ 53,61	R\$ 48.249,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 48.249,00						

				P.O. 001.	
--	--	--	--	---	--

51	CAMPO DE MESA MAYO DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO DUPL0	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 50,68	R\$ 5.068,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.068,00						
52	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: G DUPL0	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 48,77	R\$ 4.877,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.877,00						
53	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPL0	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	150,00	R\$ 50,25	R\$ 7.537,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.537,50						
54	CAMPOS DE BRIM CEDRO HOSP. 100% ALGODÃO PAC. CIRÚRGICO TAM: P DUPL0	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	150,00	R\$ 48,63	R\$ 7.294,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.294,50						
55	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM G	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.518,00						
56	LENÇOL CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA BERÇÁRIO 120X190 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.375,00						
57	LENÇOL FRANELA CEDRO FINO HOSPITALAR 100% ALGODÃO PARA PEDIATRIA	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.375,00						
58	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA ENFERMARIA	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	125,00	R\$ 45,18	R\$ 5.647,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 5.647,50						
59	CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA CEDRO LEVE 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 97,15	R\$ 9.715,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 9.715,00						
60	CAMPO PACOTE DUPL0 DE LONA 100% ALGODÃO 100X100 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	75,00	R\$ 47,05	R\$ 3.528,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.528,75						
61	CAMPO PACOTE DUPL0 DE LONA 100% ALGODÃO 150X150 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	75,00	R\$ 45,61	R\$ 3.420,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.420,75						
62	CAMPO PACOTE DUPL0 DE LONA 100% ALGODÃO 80X80 CM	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	75,00	R\$ 43,16	R\$ 3.237,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.237,00						
63	CALÇADO DE BRIM CEDRO LEVE 100% ALGODÃO INFERMARIA	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.800,00						
64	PIANO PARA FORRO DE CEDRO HOSP: 100% ALGODÃO	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 44,18	R\$ 4.418,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.418,00						
65	CAMISOLA CEDRO FINO 100% ALGODÃO PARA CENTRO CIRÚRGICO TAM P	PRÓPRIA MÁXIMO	UND	100,00	R\$ 45,18	R\$ 4.518,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 4.518,00						
Valor Total do Lote					R\$ 200.000,00	
Valor Total					R\$ 429.800,00	

Buritirama - MA, 7 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovanna Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	Leonar Oliveira Mendonça CPF nº XXX.XXX.203-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 58aa0fc13ff3e9f4094ff9736c01a7bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 23/2025 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025

empresa L & L INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.106.277/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para finalidades diversas, provenientes do acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 18 de junho de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: L & L INFORMATICA LTDA, representado pelo Sr. Leonardo Gomes Zenni, representante legal da empresa. Cajari (MA), 18 de junho de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a11b4c508280418fabbcbcdc1f106ae9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A responsável desta entidade, notadamente a Secretária de Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento e **ADJUDICAR** o objeto da presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 23/2025.

Modalidade: Dispensa de licitação nº 03/2025.

Data da Homologação: 16/06/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para finalidades diversas, provenientes do acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA.

Empresa vencedora: SERVICE CLUB, CNPJ: 13.106.277/0001-45, vencedora com o valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização de documentos para finalidades diversas, provenientes do Acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, totalizando 41.000 (quarenta e um mil) páginas a serem digitalizadas.	Rs.	41.000	R\$ 0,50	R\$ 20.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.500,00

Cajari (MA), 16 de junho de 2025.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5cd8531fd39343afc418ed0049495fc4



Ata nº 031/2025

Última atualização 13/08/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2025 **Data de assinatura:** 07/08/2025 **Vigência:** de 07/08/2025 a 06/08/2026

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000051/2025-000003 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000051/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

13/08/2025 - 11:24:45

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214/2025
Fls. 697
Rubrica: [assinatura]

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Buriti

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti - MA, 13 de agosto de 2025

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 214, 2025

Fis. 698

Rubrica: 0



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Cleane de Jesus Costa

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Buriti - MA, 13 de agosto de 2025

Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

13 de agosto de 2025 às 13:59

Para: Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

À(o)

Sr. **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**Representante Legal da Empresa: **MALHARIA OLHO VIVO LTDA - 26.105.179/0001-35**

Com endereço a Rua Senador Sebastiao Archer 1039, , Centro, Chapadinha, Maranhão

Contatos: (98) 99116-6073 | olhovivo-2@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025, no valor total de R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

O valor total do presente contrato será de R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a

apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti - MA, 13 de Agosto de 2025

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

20 de agosto de 2025 às 09:55

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia, venho através deste informa q tenho interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato....

At: Jacques

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 11:59

Para: Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

 CERTIDÃO ATIVA ESTADUAL.pdf
4K

 CERTIDÃO ESTADUAL.pdf
4K

 CERTIDÃO FEDERAL.pdf
78K

 CERTIDÃO FGTS 1.pdf
80K

 CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf
85K

 CND - MALHARIA OLHO VIVO LTDA (1).pdf
62K

 CNDA - MALHARIA OLHO VIVO LTDA.pdf
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de agosto de 2025 às 11:48

Para: Jacques amorim santos <olhovivo-2@hotmail.com>

Toda a documentação encontra-se em conformidade. Desta forma, anexamos a este e-mail o contrato para sua análise e assinatura.

Por gentileza, após a leitura e assinatura, solicitamos que o contrato seja devolvido em anexo, respondendo a este mesmo e-mail.

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214 / 2025
702
e

[Texto das mensagens anteriores oculto]

21 de agosto de 2025 às 18:22

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[illegible]



conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....dede 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

Proc. Nº 214/2025
Fls. 704
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALHARIA OLHO VIVO LTDA
CNPJ: 26.105.179/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:51 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **A3CA.1C25.4F4D.703F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 053773/25

Data da

09/06/2025 10:26:09

Inscrição Estadual: 125040733

CPF/CNPJ: 26105179000135

Razão Social: MALHARIA OLHO VIVO LTDA

Endereço: RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91166073

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 112732/25**Data da**

09/06/2025 10:25:00

Inscrição Estadual: 125040733**CPF/CNPJ:** 26105179000135**Razão Social:** MALHARIA OLHO VIVO LTDA**Endereço:** RUA SENADOR SEBASTIAO ARCHER, 1039 CEP: 65500000 - CENTRO**Telefone:** (98)91166073**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

214/2025

708

Rubrica:



05/08/2025 14:55:17
USUÁRIO:JACKSON

52.2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1885/2025

AUTENTICAÇÃO:kijKGYpLFD9f

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.105.179/0001-35**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quita com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/11/2025**.

CHAPADINHA-MA, 05/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214 / 2025
209
Rubrica: a

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



05/08/2025 14:56:14
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1886/2025

AUTENTICAÇÃO: z7BCnN5RcHf1

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MALHARIA OLHO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **26.105.179/0001-35**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 1039 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **03/11/2025**.

CHAPADINHA-MA, 05/08/2025.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.105.179/0001-35
Razão Social: MALHARIA OLHO VIVO LTDA ME
Endereço: R SENADOR SEBASTIAO ARCHER 1039 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080903065306707876

Informação obtida em 20/08/2025 09:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALHARIA OLHO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.105.179/0001-35

Certidão nº: 31854837/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:28:08

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALHARIA OLHO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.105.179/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 282/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de agosto de 2025
FINAL: 20 de agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



DADOS DO CONTRATADO

MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ nº 26.105.179/0001-35
Rua Senador Sebastiao Archer 1039, Centro, Chapadinha, Maranhão
olhovivo-2@hotmail.com, (98) 99116-6073,
JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 674.433.543-04



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Maria Eugenia Vaz de Oliveira, CPF nº 332.638.411-49, Portaria nº 131/2025GAB

PREÂMBULO

Aos 21 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304

Assinado eletronicamente pelo JACQUES AMORIM DOS SANTOS em 21/08/2025 às 14:05:00. O documento eletrônico foi assinado por JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CPF nº 674.433.543-04, em nome da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, com o propósito de autenticação e validade jurídica.

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
13	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	SERVIÇO	UND	375,00	R\$ 22,54	R\$ 8.452,50
14	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	SERVIÇO	UND	375,00	R\$ 22,82	R\$ 8.557,50
15	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	SERVIÇO	UND	450,00	R\$ 50,44	R\$ 22.698,00
16	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	SERVIÇO	UND	375,00	R\$ 24,11	R\$ 9.041,25
17	CONJUNTO DE EQUIPAGUEM ESPORTE (SHORT DE ELANKINHA 100% POLIESTER TAMANHO P, M, G, E CAMISA DE MALHA ELANKINHA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P, M, G	SERVIÇO	UND	500,00	R\$ 53,33	R\$ 26.665,00
18	AVENTAL DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA (LOGO DO MUNICIPIO)	SERVIÇO	UND	250,00	R\$ 26,46	R\$ 6.615,00
19	TOUCA DE TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM ESTAMPA (LOGO DOMUNICIPIO)	SERVIÇO	UND	250,00	R\$ 20,71	R\$ 5.177,50
20	FARDAMENTO ESCOLAR (SHORT E CAMISETA) IADE DE 04 A 08 ANOS, SHORT DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL 100% POLIESTE E CAMISETA BRANCA, MALHA PV 33% VISCOSE 67% POLIEST GOLA REDONDA COM PUNHO AMARELO DE RIBANA 3,5 CM, COM A LOGO DO MUNICIPIO ESTAMPADA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE NAS MEDIDAS 17,9 LARG.E 8,6 DE ALTURA, FRASE EDUCATIVA NAS COSTA	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 35,28	R\$ 26.460,00
21	FARDAMENTO ESCOLAR (CALÇA E CAMISA) CALÇA DE ELANCA NA COR AZUL ROYAL, IDADE 10 A 16 ANOS TAM: P, M, G, CAMISA MALHA PV 33% VISCOSE E 67% POLIETER MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA AMARELA COM ESTAMPA DA LOGO MUNICIPAL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,9 CM	SERVIÇO	UND	750,00	R\$ 40,32	R\$ 30.240,00

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA: 67443354304

Página 3 de 10

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS
SANTOS
CUNHA: 67443354304

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS
SANTOS
CUNHA: 67443354304


CPF: 000.000.000-00
RG: 000.000.000-00
Data de Nascimento: 00/00/0000
Data de Assinatura: 00/00/0000

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS
SANTOS
CUNHA: 67443354304

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

JACQUES AMORIM DOS
SANTOS
CUNHA: 67443354304

Assinatura eletrônica de JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CPF: 067.443.354-304
Certificado Digital: 67443354304
Data e hora de emissão: 2025.07.19 14:05:00
Versão: 1.0.1

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

PELA CONTRATADA

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA:67443354304

Assinado digitalmente por JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CUNHA:67443354304
Ser: CN=JACQUES AMORIM DOS SANTOS, CN=JACQUES AMORIM DOS SANTOS, OU=SEM BRANCO, OU=RFB e CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=CP-Brasil, C=BR
Data: 21/08/2025 15:15
Versão PDF: 1.4.13

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
CPF nº 674.433.543-04

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e equipamentos hospitalares) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 05/09/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Buriti/MA, 26 de agosto de 2025. Giovana Colicchio Introvini. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fc03049313d92828c5f550f6c2fec0f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025, assinado em 21/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 214/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: MALHARIA OLHO VIVO LTDA, CNPJ nº 26.105.179/0001-35. Valor Global: R\$ 183.596,75 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 21 de agosto de 2025. Vigência Final: 20 de agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d65ed87e96cc12a5053e25e7f16e6a18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza hospitalar, visando atender às demandas do Programa da Atenção Primária de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1262/2025. Modalidade: Adesão nº 040/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 433.599,71 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 22 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5d4a8601e109da07fd4c68163c7fadb0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza hospitalar, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1262/2025. Modalidade: Adesão nº 040/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.820.441/0001-93. Valor Global: R\$ 506.014,74 (quinhentos e seis mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 22 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2997106a94a79c5bad92d432bf78bdf6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025, assinado em 22/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, destinados a atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 302/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 611.121,00 (seiscentos e onze mil e cento e vinte e um reais). Vigência Inicial: 22 de agosto de 2025. Vigência Final: 21 de agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 25 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 05bee408772bef67980be96afe48b206

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2025/GCM

Contrato n° 282/2025

Última atualização 05/09/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI **Unidade executora:** 4264 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 214/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 **Data de assinatura:** 21/08/2025 **Vigência:** de 21/08/2025 a 20/08/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000227/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000051/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 183.596,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 26.105.179/0001-35 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MALHARIA OLHO VIVO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 282 Signed Signed Signed Signed Signed Signed Signed Signed Signed Signed Signed	05/09/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

◀ Voltar



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISAS, ROUPAS DE CAMA E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Raí Pablo Sousa de Aguiar**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIAM

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB- FIXO PISO ATENÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

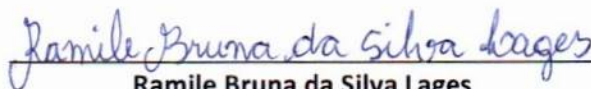
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 PAB- MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Buriti - MA, 19 de agosto de 2025



Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 304/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 16:51

Para: victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 304/2025

À(o)

Sr. **ISABELLE SILVA CARNEIRO**Representante Legal da Empresa: **I S CARNEIRO - MALHARIA - 50.890.775/0001-58**

Com endereço a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 175, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

Contatos: (98) 9199-6598 | victormeneses15@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 214/2025, no valor total de R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal

Certidão de Regularidade perante o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Buriti - MA, 19 de Agosto de 2025

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de agosto de 2025 às 13:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214 2025
Fls. 729
Rubrica: 

Boa tarde.

Solicito a assinatura digital no contrato.

Por oportuno, estou encaminhando as certidões atualizadas.

At. Te

Obter o Outlook para iOS

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: Tuesday, August 19, 2025 4:51:28 PM

Para: victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 304/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
101K
-  **CND DIVIDA ATIVA DA UNIAO.pdf**
76K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
62K
-  **CND TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **Consulta Consolidada_50890775000158_20-8-2025.pdf**
15K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
4K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Para: victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

20 de agosto de 2025 às 14:30

Toda a documentação encontra-se em conformidade. Desta forma, anexamos a este e-mail o contrato para sua análise e assinatura.

Por gentileza, após a leitura e assinatura, solicitamos que o contrato seja devolvido em anexo, respondendo a este mesmo e-mail.

Em caso de dúvidas, permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Contrato 304.pdf**
322K

victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de agosto de 2025 às 14:48

Segue contrato assinado.

At. Te

Obter o Outlook para iOS

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: Wednesday, August 20, 2025 2:30:14 PM

Para: victor meneses <victormeneses15@hotmail.com>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 304/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato_304assinado.pdf

351K



devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214 2025
Fls. 731

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oleveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2141 2025
Fls. 832
Rubrica: [assinatura]

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I S CARNEIRO - MALHARIA
CNPJ: 50.890.775/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:00 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2025.

Código de controle da certidão: **445B.B8A1.D59C.FAA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 165799/25

Data da

21/07/2025 13:38:35

Inscrição Estadual: 128072601

CPF/CNPJ: 50890775000158

Razão Social: I S CARNEIRO - MALHARIA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 175 SALA 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85539629

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067708/25

Data da

21/07/2025 13:40:04

Inscrição Estadual: 128072601

CPF/CNPJ: 50890775000158

Razão Social: I S CARNEIRO - MALHARIA

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 175 SALA 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)85539629

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 214 2025
Ely: 736
Rubrica: o
PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



27/06/2025 15:22:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1387/2025

AUTENTICAÇÃO:60D2F1E9A5D618BDC95426F85848C724

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **I S CARNEIRO - MALHARIA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **50.890.775/0001-58**, situada nesta Cidade **AV PRESIDENTE VARGAS, 175 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **25/09/2025**.

CHAPADINHA-MA, 27/06/2025.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.890.775/0001-58
Razão Social: I S CARNEIRO MALHARIA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS N 175 SALA 01 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081105236410173304

Informação obtida em 20/08/2025 11:05:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I S CARNEIRO - MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.890.775/0001-58

Certidão nº: 48290019/2025

Expedição: 20/08/2025, às 11:08:38

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I S CARNEIRO - MALHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.890.775/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITI-MÁ
Proc. Nº 214 2025
Fis. 739
Rubrica: 9

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2025 11:13:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I S CARNEIRO - MALHARIA**
CNPJ: **50.890.775/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 304/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de agosto de 2025
FINAL: 19 de agosto de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

I S CARNEIRO - MALHARIA, CNPJ nº 50.890.775/0001-58
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 175, CENTRO, Chapadinha, Maranhão
victormeneses15@hotmail.com, (98) 9199-6598,
ISABELLE SILVA CARNEIRO, CPF nº 076.534.653-23



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 20 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, TAM:P, M, G E GG DE MALHA PP 100% E PV POLIEST 67%VISC.33% POLIEST.NA COR BRANCA C/ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO DO MUNICIPIO NA COSTA 17,9cm LARGURA 8,6 LARGURA	PRÓPRIA C/TR	UND	343,00	R\$ 22,81	R\$ 7.823,83
24	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA 3,5, MALHA NAS CORES DIV. PP 100% POLIESTE E PV 33% VISC. E 67% POL. COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA NA FRENTE (PROGAMA DE DESTINAÇÃO DA CAMISA) E LOGO MUNICIPAL NAS COSTA 17,9 cm LARGURA E 8,6 cm ALTURA.	PRÓPRIA C/TR	UND	343,00	R\$ 23,10	R\$ 7.923,30
25	CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ 100% ALGODÃO CORES DIV. COM 03 BOTÕES, BOLSO ESTAMPADO COM LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE NAS MEDIDAS 7,31 LARGURA E 3,31 DE ALTURA, TAM: P, M, G E GG	PRÓPRIA C/TR	UND	294,00	R\$ 51,06	R\$ 15.011,64
26	CAMISA GOLA REDONDA DE RIBANA, MALHA PP 100% POLIEST DE MANGA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA TAM P, M, G, GG	PRÓPRIA C/TR	UND	343,00	R\$ 24,40	R\$ 8.369,20
27	BOLSA MOCHILA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600 TAFETÁ TELA DE POLIÉSTER, MEDINDO 0,42 CM ALTURAX 0,29 CM LARGURA X 0,18 CM PROFUNDIDADE, CONTENDO: BOLSO PARA PORTA OBJETOS, COSTAS ACOLCHOADAS E ANTITRANSPIRANTE, ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATÔMICAS SERIGRAFIA NA FRENTE	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 58,38	R\$ 2.860,62
28	COLETE DE TECIDO BRIM SANTISTA 100% ALGODÃO, COM ELASTICO NA COSTA E TRÊS BOLSOS, LOGO ESTAMPADA NO BOLSO (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA)	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 81,34	R\$ 3.985,66
29	BOLSA DE LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA COM SERIGRAFIA NA FRENTE, TIPO ALÇA AJUSTAVEL 37 CM DE LARGURA X 32CM DE ALTURA X 20CM DE PROFUNDIDADE.COM DUAS DIVISÕES INTERNA.	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 70,28	R\$ 3.443,72
30	BONÉ DE TECIDO BRIM COM ESTAMPA (PROGAMA DE DESTINAÇÃO) LOGO MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, TAM ÚNICO	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 21,24	R\$ 1.040,76
31	CALÇA DE TECIDO CEDRO BRIM CAQUE MASCULINA E FEMININA PROFISSIONAL COM BOLSO FRENTE E COSTA TAM 36,38,40,42,44,46,48,50 ...	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 110,10	R\$ 5.394,90

32	CAMISA DE TECIDO GRAFIL CEDRO COR CAQUE COM BOLSO, ABERTA, COM ESTAMPA, TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 57,56	R\$ 2.820,44
33	CINTO PROFISSIONAL PRETO DE NAYLHON	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 29,47	R\$ 1.444,03
34	BOTA DE COURO MARLUVA NO TAM 36, 37, 38, 39, 40.	PRÓPRIA C/TR	PAR	49,00	R\$ 117,07	R\$ 5.736,43
35	CAMISA MANGA LONGA DE BRIM CEDRO NA COR CAQUE COM ESTAMPA TAM 2, 3, 4, 5...	PRÓPRIA C/TR	UND	49,00	R\$ 84,03	R\$ 4.117,47
Valor Total						R\$ 69.972,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/08/2025 e encerramento em 19/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB- FIXO PISO ATENÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 PAB- MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 20 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria municipal nº 007/2025/GAB
Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
 **ISABELLE SILVA CARNEIRO**
Data: 20/08/2025 14:46:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELLE SILVA CARNEIRO
CPF nº 076.534.653-23

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e MARIA DOS SANTOS RODRIGUES COELHO SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 55168518ce38986331bc53b74956456c

RESENHA DO CONTRATO Nº 407/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 407/2025 - SAAE. Referente à Dispensa de Licitação Nº 38/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.775.543/0001-79. OBJETO: Contratação de laboratório especializado em análises de água - efluentes para realização de análises para aferição de amostras

coletadas nas entradas e saídas de tratamento, reservatórios e rede da ETE - Estação de Tratamento de esgoto. VIGÊNCIA: Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: O preço do presente Termo de Contrato é no valor total de R\$ 28.000,20 (Vinte e oito mil reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3490f1b9aea0cd9fa4f581bef043e172

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025, assinado em 25/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 65.257,27 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência Inicial: 25 de junho de 2025. Vigência Final: 24 de junho de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 25 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: b43d65ee7c17ca977ad8e8da4f48e13c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025, assinado em 19/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha), para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Buriti-MA. Processo Administrativo nº 122/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025. CONTRATANTE: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: GRANDE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 12.399.151/0001-43. Valor Global: R\$ 237.259,82 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 19 de agosto de 2025. Vigência Final: 18 de agosto de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 19 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f9084cc17f19ccc4dda864b149d6f97a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2025, assinado em 20/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 214/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: I S CARNEIRO - MALHARIA, CNPJ nº 50.890.775/0001-58. Valor Global: R\$ 69.972,00 (sessenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais). Vigência Inicial: 20 de agosto de 2025. Vigência Final: 19 de agosto de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 20 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a8258c442366c86def063d242a68b132

RESOLUÇÃO Nº13 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª (sexta) reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025, na câmara municipal dos vereadores, localizado na avenida Candoca machado s/n, bairro, centro às 9h, no uso de suas competência e atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, e Lei Municipal de nº 618/2013 que altera a lei municipal 404/91 de 22 de Maio de 1991

Resolve Aprovar:

Art. 1º- Aprova por Unanimidade a XII Conferência municipal de saúde de Buriti/ma com Tema : Fortalecer o SUS nos territórios : Desafios e Propostas para a atenção Integral à saúde.

Contrato nº 304/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Unidade executora: 4265 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 214/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 Data de assinatura: 20/08/2025 Vigência: de 20/08/2025 a 19/08/2026

Id contrato PNCP: 06117071000155-2-000258/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06117071000155-1-000051/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 69.972,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 50.890.775/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: I S CARNEIRO - MALHARIA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

15/09/2025 - 14:37:47

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.